

PROJETO DE LEI Nº 576, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Altera Lei que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Veranópolis.

Art. 1º Ficam alterados o *caput*, o inciso I e incluído o inciso II e alterados os §§ 1º, 2º ,3º e incluído o § 4º, no art. 9º da Lei Municipal nº 6.640, de 18 de março de 2015, que dispõe sobre Sistema de Controle Interno no Município de Veranópolis, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 9º A UCCI será composta por até 03 (três) servidores investidos em cargos de provimento efetivo, estáveis, designados pelo Prefeito, recrutados entre categorias profissionais distintas, com função pública administrativa no Município de Veranópolis, cuja experiência seja compatível com o nível de conhecimento necessário para a atuação na Unidade Central de Controle Interno, tais como: Contabilidade, Tributação, Financeira, Licitações, Fiscalização, Recursos Humanos, Gestão de Bens e Patrimônio, Administração, Direito, Economia, Gestão Pública e Engenharia, sendo que, no mínimo 02 (dois) servidores terão atuação exclusiva na UCCI, que serão designados por Portaria. A UCCI terá a seguinte composição:

- <u>I Um</u> (01) servidor com curso superior em Administração, ou Administração Pública, ou Ciências Contábeis, ou Direito ou Economia, e com no mínimo de 03 (três) anos de exercício em função pública administrativa no Município de Veranópolis.
- <u>II -</u> Até 02 (dois) servidores ocupantes de cargo de nível médio ou superior, com no mínimo de 03 (três) anos de exercício em função pública administrativa no Município de Veranópolis.
- § 1º É vedada a lotação de qualquer servidor detentor de cargo em comissão para exercer atividades na Unidade Central de Controle Interno.
- § 2º O Responsável/Coordenador pela Unidade Central de Controle Interno será designado pelo Prefeito e representará o órgão perante terceiros, fazendo jus ao recebimento de uma gratificação mensal no valor correspondente a 2,1 (dois inteiros e um décimo) do Salário de Referência Municipal.
- § 3º Os demais membros da Unidade Central de Controle Interno farão jus ao recebimento de uma gratificação mensal no valor correspondente a 1,9 (um inteiro e nove décimos) do Salário de Referência Municipal.
- § 4° Os integrantes da Unidade Central de Controle Interno serão designados pelo período de 05 (cinco) anos, podendo ser reconduzidos por uma única vez, igual e sucessivo." (NR)

Art. 2º Fica alterado o inciso V, do ANEXO III Lei Municipal nº 5.998, de 09 de novembro de 2011, que dispõe sobre o quadro das gratificações constante do Plano de Carreira dos Servidores Municipais de Veranópolis, com a finalidade de **alterar os Requisitos para Designação**, passando a vigorar com a seguinte redação:

Rua Alfredo Chaves, 366 - Fone/Fax: (54) 3441.1477 - CEP: 95330-000 - VERANÓPOLIS - RS





V-GRATIFICAÇÃO: INTEGRANTE DA CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

VALOR: 1,9 SRM FUNÇÕES:

Avaliar o cumprimento das diretrizes, objetivos e metas previstos no Plano Plurianual; verificar o atingimento das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; verificar os limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar; verificar, periodicamente, a observância do limite da despesa total com pessoal e avaliar as medidas adotadas para o seu retorno ao respectivo limite; verificar as providências tomadas para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites; controlar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos; verificar o cumprimento do limite de gastos totais do legislativo municipal; controlar a execução orçamentária; avaliar os procedimentos adotados para a realização da receita e da despesa públicas; verificar a correta aplicação das transferências voluntárias; controlar a destinação de recursos para os setores público e privado; avaliar o montante da dívida e as condições de endividamento do Município; verificar a escrituração das contas públicas; acompanhar a gestão patrimonial; apreciar o relatório de gestão fiscal, assinando-o; avaliar os resultados obtidos pelos administradores na execução dos programas de governo e aplicação dos recursos orçamentários; apontar as falhas dos expedientes encaminhados e indicar as soluções; verificar a implementação das soluções indicadas; criar condições para atuação do controle externo; orientar e expedir atos normativos para os Órgãos Setoriais; elaborar seu regimento interno, a ser baixado por Decreto do Executivo; desempenhar outras atividades estabelecidas em lei ou que decorram das suas atribuições.

REQUISITOS PARA DESIGNAÇÃO:

- a) Ser servidor investido em cargo de provimento efetivo, estável, com função pública administrativa no Município de Veranópolis, cuja experiência seja compatível com o nível de conhecimento necessário para a atuação na Unidade Central de Controle Interno, tais como: Contabilidade, Tributação, Financeira, Licitações, Fiscalização, Recursos Humanos, Gestão de Bens e Patrimônio, Administração, Direito, Economia, Gestão Pública e Engenharia.
- 1. Um (01) integrante deverá possuir curso superior em Administração, ou Administração Pública, ou Ciências Contábeis, ou Direito ou Economia.
- 2. Até 02 (dois) servidores ocupantes de cargo de nível médio ou superior.

Art. 3º Fica incluído o inciso XL no art. 28 da Lei Municipal nº 5.998, de 09 de novembro de 2011, que dispõe sobre o quadro das gratificações constante do Plano de Carreira dos Servidores Municipais de Veranópolis, com a finalidade de criar a função de **Responsável/Coordenador da Central de Controle Interno**, com a seguinte redação:

```
"Art. 28 (...)
(...)

XL - 01.. Responsável/Coordenador da Central de Controle Interno .......
2,1 SRM (...)" (NR)
```

Art. 4º Fica incluído o inciso XL no do ANEXO III da Lei Municipal nº 5.998, de 09 de novembro de 2011, que dispõe sobre o quadro das gratificações constante do Plano de Carreira dos Servidores Municipais de Veranópolis, com a finalidade de inserir as funções e requisitos para designação do RESPONSÁVEL/COORDENADOR DA CENTRAL DO CONTROLE INTERNO, com a seguinte redação:

<u>XL -</u> GRATIFICAÇÃO: RESPONSÁVEL/COORDENADOR DA CENTRAL DO CONTROLE INTERNO VALOR: 2.1 SRM FUNÇÕES:

Rua Alfredo Chaves, 366 - Fone/Fax: (54) 3441.1477 - CEP: 95330-000 - VERANÓPOLIS - RS



Para verificar a autenticidade, acesse:

https://atos.veranopolis.rs.gov.br/editor/assinatura/validar - com a chave: ISTVT47ZOBXAVGR



Avaliar o cumprimento das diretrizes, objetivos e metas previstos no Plano Plurianual; verificar o atingimento das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; verificar os limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar; verificar, periodicamente, a observância do limite da despesa total com pessoal e avaliar as medidas adotadas para o seu retorno ao respectivo limite; verificar as providências tomadas para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites; controlar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos; verificar o cumprimento do limite de gastos totais do legislativo municipal; controlar a execução orçamentária; avaliar os procedimentos adotados para a realização da receita e da despesa públicas; verificar a correta aplicação das transferências voluntárias; controlar a destinação de recursos para os setores público e privado; avaliar o montante da dívida e as condições de endividamento do Município; verificar a escrituração das contas públicas; acompanhar a gestão patrimonial; apreciar o relatório de gestão fiscal, assinando-o; avaliar os resultados obtidos pelos administradores na execução dos programas de governo e aplicação dos recursos orçamentários; apontar as falhas dos expedientes encaminhados e indicar as soluções; verificar a implementação das soluções indicadas; criar condições para atuação do controle externo; orientar e expedir atos normativos para os Órgãos Setoriais; elaborar seu regimento interno, a ser baixado por Decreto do Executivo; desempenhar outras atividades estabelecidas em lei ou que decorram das suas atribuições. Representar o órgão perante terceiros.

REQUISITOS PARA DESIGNAÇÃO:

a) Estar designado para a função de Integrante da Central de Controle Interno. Art. 5º Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 22 de março de 2024.

WALDEMAR DE CARLI, Prefeito.



Rua Alfredo Chaves, 366 - Fone/Fax: (54) 3441.1477 - CEP: 95330-000 - VERANÓPOLIS - RS



JUSTIFICATIVA I AO PL Nº 576/2024.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade alterar o *caput,* o inciso I e incluir o inciso II e alterar os §§ 1°, 2° e 3° e incluir o § 4°, no art. 9° da Lei Municipal n° 6.640, de 18 de março de 2015, que dispõe sobre Sistema de Controle Interno no Município de Veranópolis.

O objetivo da presente alteração é melhor disciplinar a composição da Unidade Central de Controle Interno - UCCI, que passa a contar com no mínimo 02 (dois) servidores em atuação exclusiva, bem como alterar o requisito de que tivesse um servidor com curso superior em Ciências Contábeis, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, e com no mínimo de 07 (sete) anos de exercício da função pública administrativa no Município de Veranópolis, dentre os três membros, considerando a dificuldade de encontrar servidor com essas características.

Mantém-se a exigência de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, estáveis, ocupantes de cargo que para sua admissão exija nível de escolaridade médio ou superior, sendo que pelo menos um servidor deverá ter curso superior em Administração, ou Administração Pública, ou Ciências Contábeis, ou Direito ou Economia, com experiência administrativa compatível com o nível de conhecimento necessário para a atuação na Unidade Central de Controle Interno.

Além disso, inclui-se uma diferenciação de gratificação entre os membros, passando o Coordenador/Responsável pela UCCI a receber 2,1 (dois inteiros e um décimo) do Salário de Referência Municipal, pelo cargo que ocupa e a responsabilidade de representar o órgão perante terceiros.

As demais disposições da Lei Municipal nº 6.640, de 18 de março de 2015, não sofre outras alterações.

O Projeto de Lei que ora é encaminhado a essa Casa Legislativa tem por objetivo **alterar também a Lei Municipal nº 5.998**, de 09 de novembro de 2011, que dispõe sobre o quadro das gratificações constante do Plano de Carreira dos Servidores Municipais de Veranópolis. A alteração se dá em função da:

- 1. Necessidade de alterar o inciso V, do ANEXO III, com a finalidade de adequar **Requisitos para Designação.**
- 2. Incluir o inciso XL no art. 28 com a finalidade de criar a função de **Responsável/Coordenador** da **Central de Controle Interno**.
- 3. Incluir o inciso XL no do ANEXO III com a finalidade de inserir as funções e requisitos para **designação do RESPONSÁVEL/COORDENADOR DA CENTRAL DO CONTROLE INTERNO**.

Segue em anexo o respectivo Estudo da adequação orçamentária e financeira para a finalidade de expansão de despesa continuada de pessoal, nº 15/2024 em cumprimento ao Disposto no art. 16, da Lei Complementar 101/2000.

Rua Alfredo Chaves, 366 - Fone/Fax: (54) 3441.1477 - CEP: 95330-000 - VERANÓPOLIS - RS



Para verificar a autenticidade, acesse:



Desta forma encaminhamos o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 22 de março de 2024.

WALDEMAR DE CARLI, Prefeito.